

procedimentos correccionais, pelos motivos expostos e por sua própria natureza, desde que não contrariem os atos normativos expedidos pelo Tribunal Superior Eleitoral e por esta Corregedoria-Geral.

Diante do disposto no art. 1º, §1º, do Provimento 9-CGE/2010, a dispensa da realização de correição ordinária anual em zonas eleitorais é admitida excepcionalmente quando contemplada em correição extraordinária ou inspeção cujo escopo abranja, ao menos, o roteiro definido para o procedimento ordinário.

Assim, considerando a Corregedoria Regional Eleitoral de Santa Catarina ter realizado correições *in loco* em diversas zonas eleitorais daquela circunscrição, com a utilização de formulário distinto daquele utilizado nas correições ordinárias, remanesce a necessidade do registro das informações relativas aos procedimentos correccionais efetuados no Sistema de Inspeções e Correições Eleitorais, até o dia 19.12.2019, em atendimento às disposições do Provimento 9-CGE/2010.

Comunique-se à Corregedoria Regional Eleitoral de Santa Catarina, solicitando seja oportunamente informada esta Corregedoria-Geral sobre as providências adotadas.

Brasília, 22 de maio de 2019. Ministro JORGE MUSSI Corregedor-Geral da Justiça Eleitoral

## SECRETARIA DO TRIBUNAL

### Atos do Diretor-Geral

#### Portaria

**Designa. Servidor. GT. Filiaweb**

**Portaria TSE nº 421 de 31 de maio de 2019.**

**O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do artigo 116 do Regulamento Interno e de acordo com a Portaria TSE nº 662, de 23 de junho de 2016, e a Portaria TSE nº 81, de 31 de janeiro de 2018,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica designado o servidor Vespasiano José de Rubim Nunes Neto para compor o Grupo de Trabalho responsável por gerir o Sistema *Filiaweb*, em substituição ao servidor Valdimar Lopes Barros, ambos do Tribunal Regional Eleitoral do Pará.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

#### **ANDERSON VIDAL CORRÊA**

Documento assinado eletronicamente em **03/06/2019, às 18:22**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=1058609&crc=4FBFF31B](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1058609&crc=4FBFF31B), informando, caso não preenchido, o código verificador **1058609** e o código CRC **4FBFF31B**.

**2018.00.000000863-3**

**Portaria TSE nº 417 de 31 de maio de 2019.**

**O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**, com base no disposto no inciso XV do art. 116 do Regulamento Interno e no *caput* do art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar ROGERIO AZEVEDO RIBEIRO, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, removido para este Tribunal, para substituir o Chefe de Seção de Equipamentos e Sistemas Elétricos, Nível FC-6, da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, da Secretaria de Administração, nos seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares.

**Art. 2º** Revogar o art. 1º da Portaria TSE nº 505, de 7 de julho de 2017, publicada no *Diário de Justiça Eletrônico* do dia 11 subsequente.

#### **ANDERSON VIDAL CORRÊA**

#### **DIRETOR-GERAL**

Documento assinado eletronicamente em **03/06/2019, às 18:19**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).